



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2013-2016

DECRETO Nº. 0167/2013.

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES REFERENTES À II CONAE/2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º. Constituir a Comissão Organizadora Municipal, com competência para a execução das ações referentes à II CONAE/2014 em Mato Grosso, que será realizada no mês de maio de 2013.

§1º A Comissão Organizadora de que trata o caput do artigo, será composta por um representante efetivo das entidades representativas e seu respectivo suplente, quais sejam:

I – Secretário Municipal de Educação de Apiacás – SME

Titular: Fábio Germano

Suplente: Margarida Gomes da Silva – Coordenadora

II – Assessor Estadual Pedagógico do Município de Apiacás

Titular: Leidilene Mamedio Araújo

Suplente: Nair da Silva

III – Representante dos Trabalhadores em Educação

Titular: Lourival Pereira de Oliveira

Suplente: Geni Rosane Baumgart Bubanz

IV – Representante dos Estudantes

Titular: Joice Oliveira da Costa

Suplente: Cleusa Maria Monteiro

V – Representante dos Pais

Titular: Alcenir Paranhos Smaniotto

Suplente: Claudenira Pereira de Sousa



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2013-2016

VI – Representante da Câmara de Vereadores

Titular: Dionísia Alves Pereira

Suplente: Mircon Milton Paukner

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: Edimar Mesquita Soares

Suplente: Rosangela Feitosa Fracasso

Art. 2º. Constituir a Comissão Organizadora Municipal:

I – promover e monitorar o desenvolvimento da realização da Conferência Municipal.

II – estabelecer os procedimentos a serem adotados no desenvolvimento da Conferência.

III – encaminhar o documento ao CEFAPRO/PÓLO.

Art. 3º. O mandato dos membros da comissão se encerra com o encaminhamento do documento final da Conferência Municipal ao CEFAPRO/PÓLO.

Art. 4º. As decisões da Comissão poderão ser tomadas com base na maioria simples dos votos de seus respectivos, com quorum mínimo de 1/3 de seus representantes para realização de reuniões.

Parágrafo único: A Coordenadora da Comissão poderá delegar tarefas específicas para seus membros.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacás-MT., 20 de maio de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
PREFEITO MUNICIPAL